

PROTOCOLO GERAL

Nº 64282.007872/2024-48

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(Gpt E Cnst - 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO**

PROCESSO

Dispensa: 900.23/2024

SEÇÃO: Seção de Aquisição, Licitações e Contratos - SALC

INTERESSADO: SOM/COE/2º Gpt E.

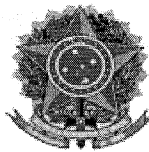
MODALIDADE: dispensa eletrônica, Art 75, Inciso II, da lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de serviço de confecção de tapetes personalizados com as cores e logotipo do 2º Grupamento de Engenharia, conforme especificações constantes no Aviso e seus anexos.

ANEXOS: todos os documentos constantes do processo.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(Grupamento Rodrigo Octávio/1970)

8/2

TERMO DE AUTUAÇÃO E ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

NUP Nº **64282.007872/2024-48**

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90023/2024 – UASG
160015

DATA DE ABERTURA: 12/08/2024, às 08:00 horas

REQUISITANTE: COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada confecção de tapetes
personalizados conforme .

AUTUAÇÃO E ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Hoje, nesta cidade, na sala da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos – SALC do COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA, autuo e faço a abertura do processo administrativo que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo.

Manaus – AM, 6 de agosto de 2024.

JOÃO PAULO CARVALHO DE QUEIROZ – 1º SGT
Aux. da SALC 2 Gpt E

Aviso de
**CONTRATAÇÃO
DIRETA**

900.23/2024

CONTRATANTE (UASG)

160015

OBJETO

Contratação de serviço de confecção tapetes personalizados com logotipos do Comando 2º Grupamento de Engenharia (2 Gpt E), com as especificações previstas no termo de referência e seus anexos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 10.750,00

DATA DA SESSÃO

De 12 de agosto de 2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00h até 14:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	4
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	5
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	6
5. FASE DE LANCES.....	8
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
7. HABILITAÇÃO.....	10
8. CONTRATAÇÃO.....	13
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 900.23/2024
CONTRATAÇÃO Nº 160015. 61/2024
(Processo Administrativo n.º 64282.002778/2024-58)**

Torna-se público que o Comando do 2º Grupamento de Engenharia, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: suprimido

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.10 objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada visando o serviço de remoção e instalação de películas de controle solar, manutenção porta de vidro e instalação de vidros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.20 critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 REGISTRO DE PREÇOS

1.3 SUPRIMIDO

3 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.4A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

1.4.10 procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no

915

Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

- 1.4.20 Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
- 1.4.30 fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 1.5A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 1.5.1A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 1.5.2Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 1.6Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 1.6.1que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 1.6.2estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 1.6.3que se enquadrem nas seguintes vedações:
- 1.a autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 1.b empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 1.c pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 1.d aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 1.e empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.f pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.6.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.6.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.6.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

1.6.5 sociedades cooperativas.

1.6.6 Suprimido

1.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

1.8 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

1.9 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

1.9.10 O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

1.9.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

1.9.3

1.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

1.11 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

1.11.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 1.11.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 1.12 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 1.13 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 1.14 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 1.15 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 1.16 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 1.16.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 1.16.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 1.16.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 1.16.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 1.16.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.17 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.18 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5 FASE DE LANCES**
- 1.19 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, ~~exclusivamente~~ por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

- 1.20 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 1.20.10 lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 1.210 fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 1.21.10 fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 1.21.20 intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00.
- 1.22 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 1.23 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 1.24 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 1.25 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 1.25.10 encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 1.26 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 1.26.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 1.26.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 1.27 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 1.28 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 1.29 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 1.6 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

- participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 1.29.1 SICAF;
 - 1.29.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 1.29.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 1.30 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 1.31 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 1.31.1A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 1.31.2O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 1.31.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 1.32 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 1.33 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 1.33.1 contiver vícios insanáveis;
 - 1.33.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 1.33.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 1.33.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 1.33.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 1.34 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 1.34.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 1.34.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 1.35 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 1.36 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 1.36.1O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 1.36.2Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 1.37Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 1.38Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 1.39Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 1.40Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 7 HABILITAÇÃO**
- 1.41Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 1.42A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 1.42.1É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 1.42.2O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 1.43Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 1.44Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 1.45Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 1.46Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 1.47Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 1.48Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

65

1.49 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

1.49.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

1.50 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

1.1 **8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

SUPRIMIDO

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

SUPRIMIDO

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 1.a Advertência pela falta do subitem deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.b Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.11.1 a 11.11.12;
- 1.c Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.11.1 a 11.11.12 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.d Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos

casos dos subitens 11.11.1 a 11.11.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11 as peculiaridades do caso concreto;

11.12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.4 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 a 12.1.4 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



12.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Documento de Formalização da Demanda

12.12.2 ANEXO II - Mapa de Gerenciamento

12.12.3 ANEXO III – Termo de Referência

12.12.1.1. ANEXO III.1 - Estudo Técnico Preliminar

Manaus – AM, 28 de maio de 2024.

JEFFERSON FIDÉLIS ALVES DA SILVA – TC
Ordenador de Despesas do Cmdo 2º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Grupamento de Engenharia de Construção/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

Requisição Nº 50-SOM/COE/2º Gpt E

Manaus, AM, 30 de julho de 2024.

Assunto: Serviço de confecção de tapetes personalizados

Anexos:

- 1) 2024NC001399.pdf
- 2) cotação-detalhado-147-2024.pdf
- 3) DFD270_2024.pdf
- 4) ETP124_2024.pdf
- 5) MR63_2024.pdf
- 6) PROPOSTA TAPETES 2o GPT E 11946.docx
- 7) TR76_2024.pdf

1. Nos termos do contido no Art. 13 das Instruções Gerais para realização de licitações no Ministério do Exército – Port Min Nr 305, de 24 Mai 95 (IG 12-02), solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a despesa abaixo discriminada atinente ao serviço de confecção de tapetes personalizados:

Aquisição por: () Pregão do 2º Gpt E () Participante () Carona						
Modalidade do Empenho: () Global (X) Ordinário () Estimativo						
UASG: 160015 - 2º Grupamento de engenharia						
Contrato: Nota de Crédito (NC): 2024NC001399/DECEX, de 27 de maio de 2024						
Empresa: Telefone: E-mail: Endereço:						
Anular a 2024NE000368, em favor da empresa <u>Ambientek</u> , no valor de R\$ 11.496,00						
Realizar Processo Licitatório na Modalidade Dispensa Licitação para aquisição do material abaixo:						
Nota de Crédito (NC): 2024NC001399/DECEX, de 27 MAIO 24 ND 33.90.39 PI C3CLPRSOUTR						
Nº do Item do Pregão	Especificação	Subitem	Un	Qnt	Valor Unit RS	Valor Total RS
01	Serviço de confecção de tapetes personalizados com as cores e logotipo do 2º Grupamento de Engenharia, conforme modelo anexo		Sy	-	01	10.750,00
Valor Total Solicitado (R\$)						10.750,00

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Realizar a modernização do Memorial Rodrigo Octávio (MRO).

3. OBJETIVO ORGANIZACIONAL

Cultuar os feitos do General de Exército Rodrigo Octávio Jordão Ramos.

4. DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

Em cumprimento ao que descreve a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, os quantitativos constantes na tabela acima foram estimados a partir de levantamento realizado pela Equipe Técnica do COE.

5. DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

Certifico que as especificações técnicas e demais características dos itens constantes nesta requisição foram elaboradas pelo setor técnico correspondente.

6. DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

- Gpt E.
- a. O referido material deverá ser adquirido em atendimento às necessidades do 2º
 - b. Para fins do Art. nº 53 da Lei 14.133, de 2021, deverá ser empregado o recurso:
 - c. Nota de Crédito (NC):2024NC001399, de 27 MAI 24.
 - d. Plano Interno (PI): C3CLPRSOUTR
 - e. Natureza de Despesa (ND): 33.90.39

7. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- a. Autorizo a abertura de Processo Licitatório visando a aquisição dos materiais;
 - b. Confeccionar o Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa Licitação;
 - c. SALC:
 - 1) tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
 - 2) **Anular a 2024NE000368, em favor da empresa Ambientek, no valor de R\$**
- 11.496,00**

Assinaturas

MARCUS ANTÔNIO DA SILVA - 2º Sgt
Seção de Obras Militares.2.8

LEONARDO ALMEIDA DE ALBUQUERQUE - TC
Chefe da Fiscalização Administrativa

JEFFERSON FIDÉLIS ALVES DA SILVA - TC
Respondendo Pelo Chefe da Divisão de Apoio Geral e Ordenador de Despesas do 2º Gpt E



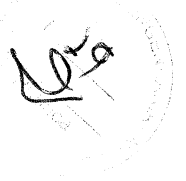
Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **LEONARDO ALMEIDA DE ALBUQUERQUE**, em 30/07/2024, às 10:03 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **2º Sgt MARCUS ANTÔNIO DA SILVA**, em 30/07/2024, às 16:11 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: **Zvok-9v+B-VLB6-bbFh**

Termo de Referência 76/2024



Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
76/2024	160015-COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	MARCUS ANTONIO DA SILVA	29/07/2024 10:19 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64282.007872/2024-48

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

2º Grupamento de Engenharia

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.

1.1. Serviço de confecção de tapeAquisição de bens de consumo, conforme abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de confecção de tapetes personalizados, com as cores e brasões do Grupamento de Engenharia, conforme documento anexo		SV	01	10.750,00	10.750,00

2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados a partir do término do Processo Licitatório do Tipo Dispensa Eletrônica, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

1.

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

1.

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços e da entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do Certame Licitatório deverá(ão) realizar os serviços e/ou entregar os materiais de acordo com as especificações.

Local e horário:

Comando do 2º Grupamento de Engenharia, na Av. Coronel Teixeira, 5513 - Ponta Negra, Manaus - AM, 69037-000.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º)

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem



eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.10 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 não produziu os resultados acordados;

7.2.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, conforme dinâmica disposta na programação do Grupamento, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

1.

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

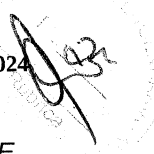
7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder



Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

1.

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Forma de pagamento

1.

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.31.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de Certame Licitatório na Modalidade Dispensa Eletrônica de Licitação, com fundamento no Artigo 75 da nova Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Regime de execução

8.2. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 75 da referida Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

8.3 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões

ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.1.2 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 10 (dez) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 10 (dez) anos serem ininterruptos.

8.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Exigências de habilitação

1.

9.4. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.

9.5. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

8.6. *Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

8.7. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

8.8. *O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*

8.9. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*

8.11. *É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*

8.10. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

1.

8.14. Pessoa jurídica: 90 Tecnologia da Informação Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 22.152.318/0001-20

8.15. Sociedade empresária LTDA: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

8.16. Ato de autorização para o exercício da atividade de fornecimento e comercialização do Sistema de Elaboração de Orçamentos e Planejamentos de Obras – 90 Compór, registrado /protocolado no INPI sob o nº BR 51 2016 001599 3, datado de 23/11/2016., expedido pelo SINDINFOR – Sindicato da Indústria de Software e da Tecnologia da Informação de Minas Gerais, nos termos do § 1º do Art. 74 da Lei nº 14133.

8.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas jurídicas, conforme o caso;

8.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.21. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.22 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.32. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

1.

8.35. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.36. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.37. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.37.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.37.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.37.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.37.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.38. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.39. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.40. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

1.

8.41. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.42. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.43. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

8.43.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.44. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.44.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.44.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.44.3. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.45. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.45.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.45.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.45.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.45.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.45.5. A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.45.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que

executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.45.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 10.750,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.6.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: conservação do patrimônio cultural

IV) Elemento de Despesa: 33.90.39;

V) Plano Interno: C3CLPRSOUTR

9.7. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

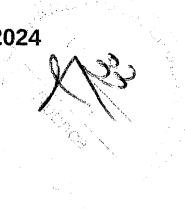
MARCUS ANTONIO DA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 29/07/2024 às 10:19:01.

Handwritten signature or initials.

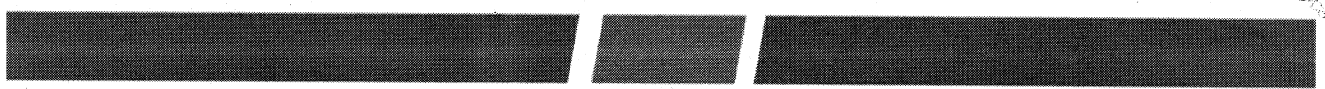


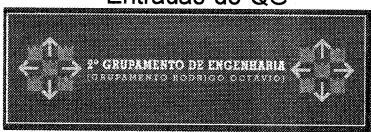


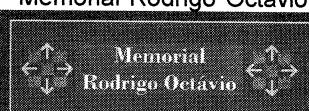
Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PROPOSTA_TAPETES_2o_GPT_E_11946.docx (624.93 KB)

32



Ord	Tipo	Tamanho (m)	Quant	Unitário R\$	Total R\$
1	<p>Entradas do QG</p> 	1,00 x 2,90	5	1350,00	6750,00
3	<p>Entrada Auditório</p> 	1,00 x 3,95	01	1800,00	1800,00
5	<p>COE</p> 	0,90 x 2,50	1	1100,00	1100,00
6	<p>Memorial Rodrigo Octávio</p> 	0,90 x 2,50	1	1100,00	1100,00
TOTAL					10.750,00

___ SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)_____

06/08/24 14:29

USUARIO: CARVALHO

DATA EMISSAO : 27Mai24 VALORIZACAO : 27Mai24 NUMERO : 2024NC001399

UG EMITENTE : 160503 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA DO EX

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160015 / 00001 - CMDO 2 GPT E

OBSERVACAO

ATD DSP COM PREVERSAO DO PATRIMONIO E CULTURAL DO EXERCITO

PRZ EMP: 31JUL24

PD:RES /DPHCEX-REF: DIEX N" 84-SPC/DPHCEX, 27MAI24

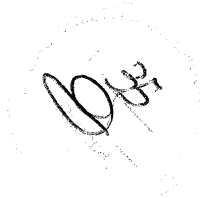
NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171467	1000000000	339039		160503	C3CLPRSOUTR	46.500,00

LANCADO POR : 07231001793 - CAP MARCELO

UG : 160503 27Mai24 14:27

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



Número do Documento de Formalização da Demanda: 270/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG Editado por
Seção de Comunicação do Grupamento de Engenharia	30/09/2024 01:00	160015 MARCUS ANTONIO DA SILVA
Descrição sucinta do objeto		
Serviço de confecção de tapetes personalizados		
Justificativa da prioridade		
Necessidade de conclusão do serviço de modernização do Memorial Rodrigo Octávio		

2. Justificativa de necessidade

A pretensa contratação relaciona-se diretamente às atividades de modernização do Memorial Rodrigo Octávio, objetivando cultivar os feitos históricos do General de Exército Rodrigo Octávio Jordão Ramos.

Ressalta-se que o Cmdo 2º Gpt E não possui materiais, ferramentas, equipamentos e tampouco profissionais em seu quadro funcional que reúnam condições necessárias para atender à execução adequada dessas atividades, por se tratar de serviços não afetos às atividades contempladas pelo Quadro de Pessoal da Unidade.

Por fim, a contratação em tela encontra-se em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança do Ministério da Defesa.

3. Materiais/Serviços**3.1 Materiais**

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAPAS / COBERTURAS	1,00	10.750,00	10.750,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCUS ANTONIO DA SILVA

Agente de contratação

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	modernização do MRO	MARCUS ANTONIO DA SILVA	29/07/2024 11:37
2	modernização do MRO	MARCUS ANTONIO DA SILVA	29/07/2024 11:36

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.





Estudo Técnico Preliminar 124/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64282.007872/2024-48

2. Descrição da necessidade

Os fundamentos da contratação e de seus quantitativos estarão aqui descritos para análise da sua viabilidade e do levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades do Projeto de Modernização do Memorial Rodrigo Octávio do 2º Gpt E.

Justifica-se por não haver, na estrutura interna da Organização Militar, departamento que possa suprir esta necessidade com regularidade, razão pela qual se faz necessária a contratação dos serviços ora licitados. Sendo assim necessitam de profissionais habilitados para a sua execução.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Comunicação Social do 2º Grupamento de Engenharia	20171995830

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns e fornecimento descontinuado, sem dedicação de mão de obra exclusiva, mediante licitação, na modalidade Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/21 e IN nº 73/2022.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

A contratada deverá possuir equipamentos apropriados à execução dos serviços requeridos, objeto do certame.

A especificação de cada item consta no Termo de Referência (TR) anexo a este estudo.

Atentar para as normativas contidas na IN 01/2010-POG concernente à sustentabilidade ambiental.

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

A presente contratação adotará o menor preço, como regime de execução a empreitada por preço global, ou seja, menor preço global.

O serviço deverá ser entregue, com todos os componentes descritos nas especificações, prezando pela qualidade do acondicionamento e transporte dos materiais (embalagem e armazenamento), evitando danos aos produtos da confecção até a entrega final do serviço e consequente aceitação.

5. Levantamento de Mercado

Os valores de referência dos serviços a serem contratados foram obtidos por intermédio de pesquisas sobre contratações análogas no Pannel de Preços (paineldeprecos.planejamento.gov.br) e Comprasnet (www.comprasnet.gov.br). No entanto, para essas pesquisas, não foi possível encontrar a descrição específica de todos os itens de segurança exigidos para o serviço de remoção de confecção de tapetes personalizados. Adicionalmente, foi realizado cotação de preços junto aos fornecedores do ramo do objeto no mercado local.

6. Descrição da solução como um todo

Importante que a contratação atinja os resultados pretendidos pela Administração, sendo necessário um aporte de elementos e especificações técnicas para concessão do serviço de confecção de tapetes personalizados.

A realização de certame licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica deverá atender às especificações do objeto, quais sejam: GRUPO ÚNICO. Serviço de confecção de tapetes personalizados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O preço estimado da contratação tem como parâmetros o Pannel de Preços, Comprasnet e a pesquisa com fornecedores especializados nos serviços requeridos. Para um levantamento dos itens e quantidades necessárias, considerou-se o levantamento realizado pela Seção de Comunicação Social do 2º Grupamento de Engenharia.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.750,00

O custo estimado total da contratação para os serviços requeridos foi de R\$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais).

O valor estimado da contratação tem como base a média da pesquisa sobre contratações, utilizando o Pannel de Preços e Comprasgov, ainda, por intermédio de pesquisa de preços realizado em empresas fornecedoras.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A escolha da modalidade de Licitação Dispensa Eletrônica justifica-se pela necessidade imediata do início dos serviços de Modernização do Memorial Rodrigo Octávio, bem como do valor estar dentro dos parâmetros de atendimento à legislação vigente.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No âmbito do 2º Grupamento de Engenharia não existem contratações correlatas com o objeto da contratação pretendida, já realizadas ou vindouras em execução.



11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens a serem adquiridos estão de acordo com as demandas do Comando do 2º Grupamento de Engenharia.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A Modernização do Memorial Rodrigo Octávio visa a conservar, preservar e divulgar, tanto no público interno, quanto no público externo, os feitos do General de Exército Rodrigo Octávio Jordão Ramos, em prol da integração e desenvolvimento da Amazônia Brasileira, com suas obras de engenharia vitais para o desenvolvimento da região.

13. Providências a serem Adotadas

Realizar a Modernização do Memorial Rodrigo Octávio.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais são qualquer modificação no meio ambiente para realização de alguma atividade.

Para promover medidas danosas ao ambiente em razão da realização dos serviços, dar-se-á preferência à contratação de empresas prestadoras desses serviços que estejam certificadas no âmbito das normas ambientais, podendo ser solicitado ao licitante vencedor, informações de sustentabilidade e refreamento do desperdício realizado pela empresa, a fim de promover maior transparência e atenção ao aspecto da sustentabilidade ambiental.

O fornecimento do serviço deverá estar de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental, previsto no art. 144 da Lei 14.133/2021, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG).

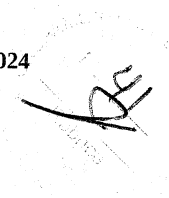
O acompanhamento de indicadores de desempenho para fins de gestão ambiental ainda é um tema relativamente novo para muitas organizações. A empresa licitante deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, além de respeitar as legislações vigentes de seu estado/município.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Realizar a revitalização/modernização do MRO



16. Responsáveis

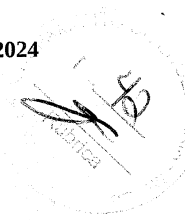
Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCUS ANTONIO DA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 29/07/2024 às 10:05:15.

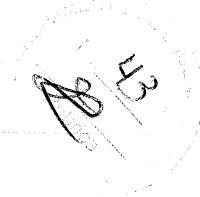


Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PROPOSTA_TAPETES_2o_GPT_E_11946.docx (624.93 KB)

Matriz de Gerenciamento de Riscos



1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos
63/2024

Responsável pela Edição
MARCUS ANTONIO DA SILVA

Data de Criação
29/07/2024 10:20

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de empresa especializada visando o serviço de confecção de tapetes personalizados para o Memorial Rodrigo Octávio

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não realização da revitalização /modernização do Memorial Rodrigo Octávio	Deixar de cultuar os feitos e atos dos vultos históricos do Exército Brasileiro	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Não Realizar a revitalização e modernização do Memorial Rodrigo Octávio					
2	Poderá haver perda de material fotográfico, bibliográfico, dentre outros, caso a revitalização não ocorra.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar a alocação de recursos que permitam modernizar o Memorial Rodrigo Octávio	Responsável: MARCUS ANTONIO DA SILVA				
P-02	modernização do prédio do Memorial Rodrigo Octávio visando novos itens de iluminação, guarda e conservação dos artefatos	Responsável: MARCUS ANTONIO DA SILVA				
Ações de Contingência						
C-01	Adequar a estrutura existente do modo que possa oferecer melhores condições de guarda e proteção dos artefatos	Responsável: MARCUS ANTONIO DA SILVA				
C-02	Alocar recursos para permitir a revitalização do memorial	Responsável: MARCUS ANTONIO DA SILVA				

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

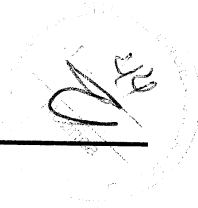
Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

MARCUS ANTONIO DA SILVA

Agente de contratação



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa: 147/2024
UASG: 160015
Status: Concluída
Editado por: MARCUS ANTONIO DA SILVA

Título: Serviço de confecção de tapetes personalizados

Observações: 64282.007872/2024-48

Total de itens cotados: 1
Valor total da pesquisa de preços: R\$ 66.275,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
15865 - Confecção tapete / capacho	UNIDADE	5
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço: R\$ 11.020,0000	<input checked="" type="radio"/> Média: R\$ 13.255,0000	Mediana: R\$ 13.255,0000
Coeficiente de Variação: 16,8616% Desvio Padrão: 2.235,0000 Maior Preço: R\$ 15.490,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 11.020,0000	26/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
7001406900132024	26/07/2024	2	Objeto: Aquisição de tapetes decorativos e capachos

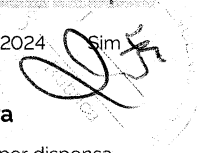
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	70014	SISPP	Dispensa

Fornecedor: MASTER COMERCIO DE TAPETES LTDA

Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Conjunto de capachos, composto pelos elementos "A" até "M" do anexo II do Termo de Referência do Aviso de Dispensa Eletrônica.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	1	INST.NACIONAL DE EST.E PESQUISAS EDUCACIONAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 15.490,0000	06/06/2024	Sim 

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15397806900032024	06/06/2024	1	Objeto: Contratação, por dispensa de licitação, de serviços de confecção de capachos para o hall de entrada e para os elevadores com o logotipo do Inep, para atender as necessidades do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	153978	SISPP	Dispensa

Fornecedor
TECNOKAP COMERCIO E SERVICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Confecção tapete / capacho

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 29/07/2024 10:43

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Governo do Estado de São Paulo
Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza"
Gabinete do Diretor Superintendente



Atestado de recebimento de material

Assunto: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **R. W. M. CASTRO COMÉRCIO DE PISOS E TAPETES ME**, inscrita no CNPJ sob n. 29.605.776/0001-17, com sede Rua Celso Vieira, 768, Vila Pereira Barreto, São Paulo - SP, forneceu para Diversas Unidades do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", conforme dados abaixo:

Processo : 1738242/20 - Pregão Eletrônico 063/20 - Contrato 072/20

DESCRIÇÃO	QTD
Tapete; Tipo Sanitizante, Volume Mínimo de Produto Sanitizante de 1,0l/m ² ; Confeccionado Em Borracha Vinílica Sintética, Com resistência Química; Medindo No Mínimo (2,00 x 0,60)m; Espessura Mínima de 9,0mm, Gramatura Mínima de 3,3kg/m ² ; Na Cor Grafite; Conforme Norma Astm-d418-68i	1408
Marca: Kapazi - Modelo: Tapete em Vinil com borda vedante - Procedência: Nacional.	

Informamos ainda, que a entrega foi realizada de forma satisfatória, dentro do período acordado, por tanto nada constando em nossos arquivos que desabone esta empresa

São Paulo, 28 de abril de 2021.

Laura Laganá
Diretor Superintendente
Gabinete do Diretor Superintendente



CEEEPSATE202100001A

Classif. documental 004.03.03.001



Assinado com senha por LAURA LAGANÁ - 28/04/2021 às 17:18:48.
Documento Nº: 16739213-6637 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16739213-6637>



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35140155642	CNPJ 29.605.776/0001-17
NOME EMPRESARIAL TECNOKAP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 1E.FB.07.CF.0F.B2.70.1D.99.09.BE.5C.49.D0.76.CB.74.26.20.3C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	67594042891	NELI CHAVES DO AMARAL:67594042891	103416669378997863 424598833446761186 497	07/12/2022 a 07/12/2023	Sim
Contador	67594042891	NELI CHAVES DO AMARAL:67594042891	103416669378997863 424598833446761186 497	07/12/2022 a 07/12/2023	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	67594042891	NELI CHAVES DO AMARAL:67594042891	103416669378997863 424598833446761186 497	07/12/2022 a 07/12/2023	-

NÚMERO DO RECIBO:

1E.FB.07.CF.0F.B2.70.1D.99.09.BE.5C.
49.D0.76.CB.74.26.20.3C-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 21/06/2023 às 16:39:17

78.18.BD.59.FD.FF.9C.48
BF.07.22.D7.08.F5.C6.DB

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: TECNOKAP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 29.605.776/0001-17
Número de Ordem do Livro: 5

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TECNOKAP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
NIRE	35140155642
CNPJ	29.605.776/0001-17
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	DIARIO
Município	SÃO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	02/02/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4171

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TECNOKAP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4171
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1E.FB.07.CF.0F.B2.70.1D.99.09.BE.5C.49.D0.76.CB.74.26.20.3C-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: TECNOKAP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 29.605.776/0001-17
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 173.448,90	R\$ 254.155,03
CIRCULANTE		R\$ 173.448,90	R\$ 254.155,03
DISPONIVEL		R\$ 16.908,78	R\$ 17,05
BANCO CONTA MOVIMENTO		R\$ 16.908,78	R\$ 17,05
BANCO		R\$ 16.908,78	R\$ 17,05
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 34.410,47	R\$ 34.410,47
FUNDOS DE INVESTIMENTO		R\$ 34.410,47	R\$ 34.410,47
CLIENTES		R\$ 122.129,65	R\$ 154.740,54
CLIENTES		R\$ 122.129,65	R\$ 154.740,54
CREDITOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FERIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 0,00	R\$ 64.986,97
MATERIAS PRIMAS		R\$ 0,00	R\$ 64.986,97
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMOBILIZADO		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
EQUIP DE INFORMATICA		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
(-) (-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		R\$ (50.000,00)	R\$ (50.000,00)
(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ (30.000,00)	R\$ (30.000,00)
(-) MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (20.000,00)	R\$ (20.000,00)
PASSIVO		R\$ 173.448,90	R\$ 254.155,03
CIRCULANTE		R\$ 39.976,88	R\$ 23.586,84
FORNECEDORES		R\$ 33.220,64	R\$ 19.558,61
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 33.220,64	R\$ 19.558,61
BENEFICIOS E ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 182,09	R\$ 3.024,48
SALARIOS/ REMUNERAÇOES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 1.760,00
INSS A RECOLHER		R\$ 62,09	R\$ 648,16
FGTS A RECOLHER		R\$ 120,00	R\$ 616,32
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 6.574,15	R\$ 1.003,75
IRRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 220,47
SIMPLES A RECOLHER		R\$ 6.574,15	R\$ 783,28
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 133.472,02	R\$ 230.568,19
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
LUCROS /PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 83.472,02	R\$ 180.568,19
(-) LUCROS/PREJUIZOS EXER ANTERIOR		R\$ (50.000,00)	R\$ 83.472,02
LUCRO PREJUIZO DO EXERCICIO		R\$ 133.472,02	R\$ 117.096,17
DISTR ANTECIPADA DE LUCRO		R\$ 0,00	R\$ (20.000,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1E.FB.07.CF.0F.B2.70.1D.99.09.BE.5C.49.D0.76.CB.74.26.20.3C-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **TECNOKAP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **29.605.776/0001-17**
Número de Ordem do Livro: **5**
Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 358.888,98	R\$ 0,00
Outras Receitas		R\$ 358.888,98	R\$ 0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (23.296,58)	R\$ (142.799,75)
(-) Devoluções de vendas		R\$ (23.296,58)	R\$ (142.799,75)
(-) = RECEITA LÍQUIDA		R\$ 335.592,40	R\$ (142.799,75)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS, PRODUTOS OU SERVIÇOS		R\$ (17.092,34)	R\$ (51.698,24)
(-) Custos dos Serviços Prestados		R\$ (17.092,34)	R\$ (51.698,24)
(-) = LUCRO BRUTO		R\$ 318.500,06	R\$ (194.497,99)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (184.779,47)	R\$ (91.214,01)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (184.779,47)	R\$ (91.214,01)
(-) = RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 133.720,59	R\$ (285.712,00)
(-) = RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS SOBRE LUCROS		R\$ 133.720,59	R\$ (285.712,00)
(-) = RESULTADO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		R\$ 133.720,59	R\$ (285.712,00)
(-) = RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		R\$ 133.720,59	R\$ (285.712,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1E.FB.07.CF.0F.B2.70.1D.99.09.BE.5C.49.D0.76.CB.74.26.20.3C-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

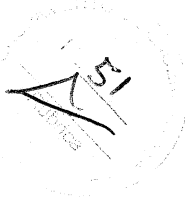


Entidade: **TECNOKAP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** Número de Ordem do Livro: **5**
Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNP **29.605.776/0001-17**
Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido	Resultado Final da DIPA - LUCRO PREJUÍZO DO EXERCÍCIO (R\$)
Saldo anterior de lucros acumulados		83.472,02
Lucro líquido do período-base		117.096,17
Soma dos recursos		200.568,19
Dividendos ou lucros distribuídos, pagos ou creditados		(-)20.000,00
Soma das aplicações		20.000,00
Lucros ou prejuízos acumulados		180.568,19
Notas		

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1E.FB.07.CF.B2.70.1D.99.09.BE.5C.49.D0.76.CB.74.26.20.3C-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped Versão 10.1.7 do Visualizador



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35140155642	CNPJ 29.605.776/0001-17
NOME EMPRESARIAL TECNOKAP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 2C.B0.F5.90.21.C8.0A.AC.86.3B.4F.69.21.A3.08.F5.D4.81.19.B7	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	67594042891	NELI CHAVES DO AMARAL:67594042891	102252081951238339 8146963	06/12/2023 a 05/12/2024	Sim
Contador	67594042891	NELI CHAVES DO AMARAL:67594042891	102252081951238339 8146963	06/12/2023 a 05/12/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

2C.B0.F5.90.21.C8.0A.AC.86.3B.4F.
69.21.A3.08.F5.D4.81.19.B7-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 05/06/2024 às 16:20:22

33.5F.2B.A1.D0.BC.67.A1
4D.44.AB.02.AD.48.36.E5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **TECNOKAP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **29.605.776/0001-17**
Número de Ordem do Livro: **6**

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TECNOKAP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
NIRE	35140155642
CNPJ	29.605.776/0001-17
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	DIARIO
Município	SÃO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	02/02/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7657

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TECNOKAP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7657
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2C.B0.F5.90.21.C8.0A.AC.86.3B.4F.69.21.A3.08.F5.D4.81.19.B7-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: TECNOKAP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 29.605.776/0001-17
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 254.155,03	R\$ 901.880,30
CIRCULANTE		R\$ 254.155,03	R\$ 797.247,94
DISPONIVEL		R\$ 17,05	R\$ 10,00
BANCO CONTA MOVIMENTO		R\$ 17,05	R\$ 10,00
BANCO		R\$ 17,05	R\$ 10,00
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 34.410,47	R\$ 16.394,69
FUNDOS DE INVESTIMENTO		R\$ 34.410,47	R\$ 9.394,69
TITULO DE CAPITALIZAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 7.000,00
CLIENTES		R\$ 154.740,54	R\$ 406.047,50
CLIENTES		R\$ 154.740,54	R\$ 406.047,50
CREDITOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FERIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 64.986,97	R\$ 374.795,75
MATERIAS PRIMAS		R\$ 64.986,97	R\$ 374.795,75
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 104.632,36
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 1.725,80
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 1.725,80
IMOBILIZADO		R\$ 50.000,00	R\$ 178.633,20
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 128.633,20
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
EQUIP DE INFORMATICA		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS		R\$ (50.000,00)	R\$ (75.726,64)
(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ (30.000,00)	R\$ (30.000,00)
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ (25.726,64)
(-) MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (20.000,00)	R\$ (20.000,00)
PASSIVO		R\$ 254.155,03	R\$ 901.880,30
CIRCULANTE		R\$ 23.586,84	R\$ 421.993,78
FORNECEDORES		R\$ 19.558,61	R\$ 408.365,51
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 19.558,61	R\$ 408.365,51
BENEFICIOS E ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 3.024,48	R\$ 6.877,38
SALARIOS/ REMUNERAÇÕES A PAGAR		R\$ 1.760,00	R\$ 5.454,64

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2C.B0.F5.90.21.C8.0A.AC.86.3B.4F.69.21.A3.08.F5.D4.81.19.B7-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **TECNOKAP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **29.605.776/0001-17**
Número de Ordem do Livro: **6**
Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS A RECOLHER		R\$ 648,16	R\$ 803,26
FGTS A RECOLHER		R\$ 616,32	R\$ 619,48
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSORCIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 1.003,75	R\$ 6.750,89
IRRF A RECOLHER		R\$ 220,47	R\$ 0,00
ISS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIMPLES A RECOLHER		R\$ 783,28	R\$ 6.750,89
NAO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 133.482,38
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 133.482,38
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 133.482,38
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 230.568,19	R\$ 346.404,14
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
LUCROS /PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 180.568,19	R\$ 296.404,14
LUCROS/PREJUIZOS EXER ANTERIOR		R\$ 83.472,02	R\$ 220.568,19
LUCRO PREJUIZO DO EXERCICIO		R\$ 117.096,17	R\$ 148.783,83
(-) DISTR ANTECIPADA DE LUCRO		R\$ (20.000,00)	R\$ (72.947,88)

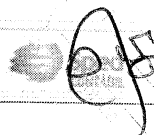
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2C.B0.F5.90.21.C8.0A.AC.86.3B.4F.69.21.A3.08.F5.D4.81.19.B7-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: TECNOKAP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 29.605.776/0001-17
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA			R\$ 527.705,62
Prestação de Serviços			R\$ 527.536,62
Outras Receitas			R\$ 169,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (142.799,75)	R\$ (52.554,54)
(-) Devoluções de vendas		R\$ (142.799,75)	R\$ (52.554,54)
= RECEITA LÍQUIDA		R\$ (142.799,75)	R\$ 475.151,08
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS, PRODUTOS OU SERVIÇOS		R\$ 51.698,24	R\$ (212.863,61)
(-) Custos das Mercadorias Vendidas			R\$ (205.836,83)
(-) Custos dos Serviços Prestados		R\$ (51.698,24)	R\$ (7.026,78)
= LUCRO BRUTO		R\$ (194.497,99)	R\$ 262.287,47
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (91.214,01)	R\$ (113.518,83)
(-) Despesas Administrativas		R\$ 91.214,01	R\$ (113.518,83)
= RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 285.712,00	R\$ 148.768,64
RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS			R\$ 15,19
Receitas financeiras			R\$ 15,19
= RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS SOBRE LUCROS		R\$ 285.712,00	R\$ 148.783,83
= RESULTADO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		R\$ 285.712,00	R\$ 148.783,83
= RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		R\$ 285.712,00	R\$ 148.783,83

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2C.B0.F5.90.21.C8.0A.AC.86.3B.4F.69.21.A3.08.F5.D4.81.19.B7-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade: **TECNOKAP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023**

CNP **29.605.776/0001-17**

Número de Ordem do Livro: **6**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

Historico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido
Saldo anterior de Lucros acumulados	Resultado Final da D/LPA - LUCRO PREJUÍZO DO EXERCÍCIO (R\$)
Lucro líquido do período-base	200.568,19
Saldo anterior de prejuízos acumulados	302.932,12
Prejuízo líquido do período-base	20.000,00
Soma de recursos	(-)187.096,17
Lucros ou prejuízos acumulados	296.404,14
Notas	296.404,14

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2C.B0.F5.90.21.C8.0A.AC.86.3B.4F.69.21.A3.08.F5.D4.81.19.B7-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Empresa: TECNOMAP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Valores em Reais)
 Em R\$ Mil - Exercício 2023
 Município: SÃO PAULO - UF: SP
 Período: Janeiro a Dezembro

CNPJ: 29.605.776/0001-17 Folha: 00001
 Emitido em: 05/06/2024

2023	1. Capital Realizado Atualizado		2. Reservas de Capital		Subvenção p/ Investimen tos	3. Reservas de Reavaliação De Ativos Próprios	4. Reservas de Lucros	5. Lucros Acumulados	Total
	Subscrito	A Realizar	Adio na Subscrição	Reservas de Tesouraria					
Saldo em 31/12/2022	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.568,19	270.568,19
Lucro Líquido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda - Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortamento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adição de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reversão de Lucros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualização Estatística	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido de Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Destinação do Lucro Líquido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo em 31/12/2023	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-72.947,88	369.352,02	-72.947,88
							-72.947,88	369.352,02	346.404,14



NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa TECNOKAP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Tem como foco no desempenho desuas atividades de comércio de tapetes, fundada em 2018,tem sua sede na cidade de São Paulo/SP.

Tributada pelo Simples Nacional

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A, TECNOKAP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA declara para todos os fins que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil,tomando-se como base a Lei nº 11.638/2007 e o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas,emitido pelo comitê de Pronunciamentos Contábeis –CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade –CFC, Resoluções CFC Nº 750/193,1255/2009 e 1282/2010.

Os fatos relevantes face as Novas Práticas Contábeis adotadas no Brasil são:

- a) Adoção do Novo Plano de Contas , com alterações introduzidas pela Lei;
- b) Demonstração Contábil não publicada, uma vez que a empresa está desobrigada;

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	2022	2023
DISPONIVEL	17,05	10,00

Caixas, Bancos e Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata

Os fluxos de caixa dos investimentos em curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações em curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 dias são consideradas como caixa equivalente. Os demais investimentos , com vencimento superiores há 90 dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos em curto prazo.

CRÉDITOS	154.740,54	406.047,50
Cientes	154.740,54	406.047,50

99

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber de clientes pela venda de mercadorias e Prestação de serviços no decurso das atividades da empresa.

A provisão para créditos de realização duvidosa é estabelecida quando existe uma evidência objetiva de que a empresa não será capaz de cobrar todos os valores devidos de acordo com os prazos originais das contas a receber. O cálculo da provisão é baseado em estimativa suficiente para cobrir prováveis perdas na realização das contas a receber, considerando a situação de cada cliente.

TRIBUTOS A RECUPERAR	0	0
----------------------	---	---

Os valores registrados como Tributos a Recuperar referem-se a créditos de valores retidos na fonte.

DESPESAS ANTECIPADAS	0	0
DESPESAS EXERCICIO SEGUINTE	-0-	-0-

Não Circulante

Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após 12 (doze) meses subsequentes à data das demonstrações contábeis são consideradas como não circulante.

REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0	0
--------------------------	---	---

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

FORNECEDORES	19.558,61	408.365,51
--------------	-----------	------------

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens que foram adquiridos no curso normal dos negócios, sendo classificados como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante. O prazo médio de pagamento das contas a pagar a fornecedores é de 30 (trinta) dias, prazo esse considerado como parte das condições comerciais normais e inerentes da empresa; por esse motivo, não foi requerido a aplicação do ajuste a valor presente.

EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	0	133.482,14
----------------------------	---	------------

Empréstimos efetuados nos exercícios

OUTRAS CONTAS A PAGAR	0	0
-----------------------	---	---

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.144,98	6.877,38
-------------------------	----------	----------

As Obrigações Trabalhistas referem-se aos benefícios e encargos sociais como FGTS e INSS a Recolher.

OBRIGAÇÕES FISCAIS/TRIBUTÁRIAS	1.003,75	6.750,89
--------------------------------	----------	----------

As obrigações Fiscais/Tributárias referem-se a impostos a pagar como PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, ICMS, IPI, ISS e IRR Fonte.

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	1.123,75	6.750,89
------------------------	----------	----------

As obrigações tributárias a pagar referente a parcelamento de impostos como o prazo superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

PATRIMÔNIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL	50.000,00	50.000,00
----------------	-----------	-----------

O Capital Social de TECNOKAP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA é formado por cotas, totalmente integralizado.

LUCROS ACUMULADOS	117.096,17	148.783,83
-------------------	------------	------------

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	712.164,23	527.536,62
DEDUÇÕES	(142.799,75)	(52.554,54)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	569.364,48	474.982,08
CUSTOS DOS SERVIÇOS/VENDAS	(309.356,06)	(205.356,06)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	260,356,06	269.145,45

DESPESAS OPERACIONAIS	(91.214,01)	(104.346,47)
RESULTADO OPERACIONAL	117.096,17	148.783,83

ROGER
WEBER
MORENO
CASTRO:285
86917893

Assinado de forma digital por ROGER WEBER MORENO CASTRO:28586917893
Dados: 2024.09.09 09:21:39 -03'00'

TECNOKAP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ROGER WEBER MORENO DE CASTRO

CPF 285.869.178-93 RG 34.423.998-6

CRISTINA
CELIA INACIO
MAIA:178106
24806

Assinado de forma digital por CRISTINA CELIA INACIO MAIA:17810624806
Dados: 2024.06.05 17:28:09 -03'00'

CRISTINA CELIA INACIO MAIA

CONTADOR CRC 1SP245335/O-9

ÍNDICES FINANCEIROS

A Empresa TECNOKAP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ,registrada no CNPJ/MF Nº 29.605.776/0001-17
Obteve no ano de 2023 os índices abaixo

2023

Ativo Circulante	797.247,94
Passivo Circulante	421.993,78
Liquidez corrente	1,89
Passivo Total	901.880,30
Patrimonio Total	346.404,14
Risco Financeiro	2,60

Passivo Circulante	421.993,78
Exigível a Longo Prazo	133.482,38
duplicatas Descontadas	0
ATIVO TOTAL	901.880,30
Grau de Endividamento	0,62

AC+RLP	797.247,94
PC+ELP	555.476,16
Liquidez Geral	1,43

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO NÃO CIRCULANTES	797.247,94
PASSIVO CIRCULANTE+ PSSIVO NÃO CIRCULANTES	555.476,16
Solvência Geral	1,43

São Paulo,05 de Junho de 2024

ROGER WEBER
MORENO
CASTRO:28586917893
7893
ROGER WEBER MORENO DE CASTRO
SÓCIO-ADMINISTRADOR CPF 285+869.178-93

Assinado de forma digital
por ROGER WEBER
MORENO
CASTRO:28586917893
Dados: 2024.09.09
09:22:02 -03'00'

CRISTINA CELIA
INACIO
MAIA:1781062
4806

Assinado de forma
digital por CRISTINA
CELIA INACIO
MAIA:17810624806
Dados: 2024.06.05
17:26:48 -03'00'

CRISTINA CELIA INACIO MAIA
CONTADOR CRC 1SP 245335/0-9
CPF 178.106.248-06



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 12177198-52ff-4e77-801d-38f33aacf12f

Estabelecimento	
IE: 119.002.019.111	
CNPJ: 29.605.776/0001-17	
Nome Empresarial: TECNOKAP COMERCIO E SERVICOS LTDA	
Nome Fantasia: TECNOKAP	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA CELSO VIEIRA	
Nº: 768	Complemento:
CEP: 02.919-120	Bairro: VILA PEREIRA BARRETO
Município: SAO PAULO	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 09/02/2018
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PFC-10 - LAPA
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Atividades Econômicas:	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores Outras obras de acabamento da construção Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários Comércio varejista de materiais de construção em geral Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e:	10/02/2018
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:	Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:	01/04/2010

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 29.605.776/0001-17

C.C.M: 5.891.616-4

Contribuinte : TECNOKAP COMERCIO E SERVICOS LTDA
Pessoa Jurídica : Simples
Tipo de unidade : Produtiva
Endereço : R CELSO VIEIRA 768
Bairro : VILA PEREIRA BARRETO
CEP : 02919-120
Telefone : (11) 96348-4157
Início de Funcionamento : 02/02/2018
Data de Inscrição : 03/02/2018
CCM Centralizador : Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 077.033.0039-1
Última Atualização Cadastral : 19/10/2022
Credenciamento DEC : 03/02/2018 (Consulta Pública de Credenciamento)

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	Secundário	14/10/2020
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	Secundário	14/10/2020
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	Secundário	14/10/2020
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	Secundário	14/10/2020
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	Secundário	14/10/2020
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	Secundário	14/10/2020
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	Principal	14/10/2020
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	Secundário	14/10/2020
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	Secundário	14/10/2020



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 29.605.776/0001-17

C.C.M: 5.891.616-4

Handwritten signature and stamp

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
1023	14/10/2020	ISS	5	
1228	14/10/2020	ISS	5	
1236	14/10/2020	ISS	5	
1244	14/10/2020	ISS	5	
1899	14/10/2020	ISS	5	
2038	14/10/2020	ISS	5	
3115	14/10/2020	ISS	5	
3654	14/10/2020	ISS	5	
7641	14/10/2020	ISS	5	
30406	14/10/2020	TFE	-	

Expedida em 16/06/2024 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

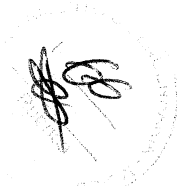
A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Wg4f3L8X**

Data de validade: **16/09/2024**



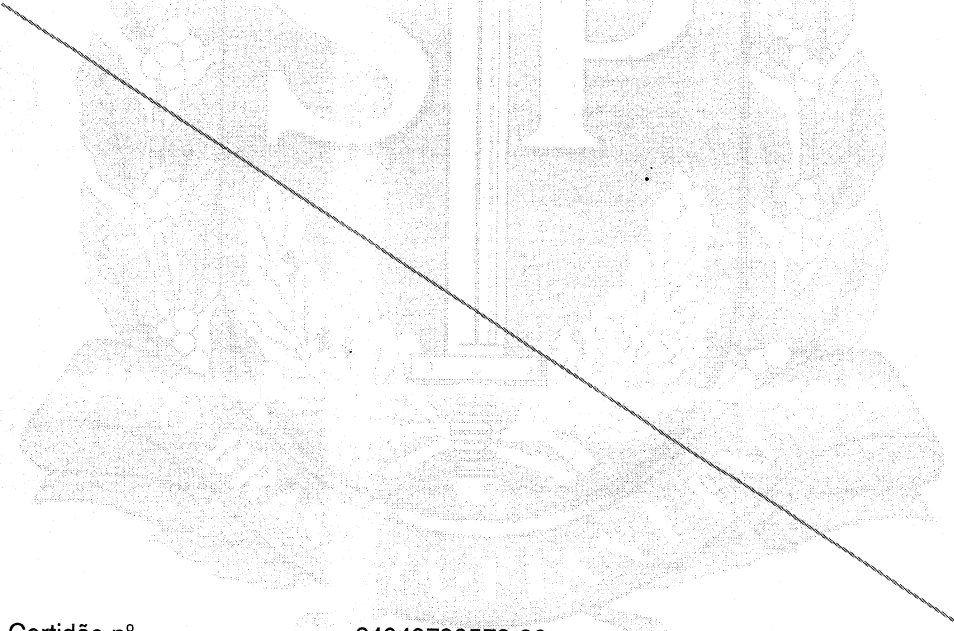
Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 29.605.776/0001-17

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 24040799578-00

Data e hora da emissão 22/04/2024 13:43:14

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



14/08/2024

0078601420

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3847445

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, anteriores a 13/08/2024, verificou NADA CONSTAR como réu/requerido/interessado em nome de: *****

TECNOKAP COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 29.605.776/0001-17, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

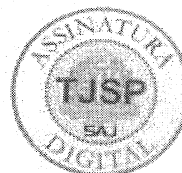
Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 14 de agosto de 2024.

PEDIDO Nº:

0078601420





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TECNOKAP COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 29.605.776/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:20:01 do dia 16/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/12/2024.

Código de controle da certidão: **272E.D8F4.17CB.0048**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0899515 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 29.605.776/

Contribuinte: TECNOKAP SOLUCOES LTDA

Liberação: 31/07/2024

Validade: 27/01/2025

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.891.616-4- Início atv :02/02/2018 (R RIO VERDE, 2241 - CEP: 02934-401)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 19:35:03 horas do dia 14/08/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 88CD9411

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



14/08/2024

0078601420

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3847445

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, anteriores a 13/08/2024, verificou NADA CONSTAR como réu/requerido/interessado em nome de: *****

TECNOKAP COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 29.605.776/0001-17, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 14 de agosto de 2024.

PEDIDO Nº:

0078601420





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

073

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TECNOKAP COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 29.605.776/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:20:01 do dia 16/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/12/2024.

Código de controle da certidão: **272E.D8F4.17CB.0048**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0899515 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 29.605.776/

Contribuinte: TECNOKAP SOLUCOES LTDA

Liberação: 31/07/2024

Validade: 27/01/2025

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.891.616-4- Início atv :02/02/2018 (R RIO VERDE, 2241 - CEP: 02934-401)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 19:35:03 horas do dia 14/08/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 88CD9411

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35233386792	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 27/09/2022	INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/01/2018	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL TECNOKAP COMERCIO E SERVICOS LTDA						TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (E.P.P.)	
C.N.P.J. 29.605.776/0001-17		ENDEREÇO RUA CELSO VIEIRA		NÚMERO 768	COMPLEMENTO		
BAIRRO VL PEREIRA BARRETO		MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 02919-120	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 50.000,00	

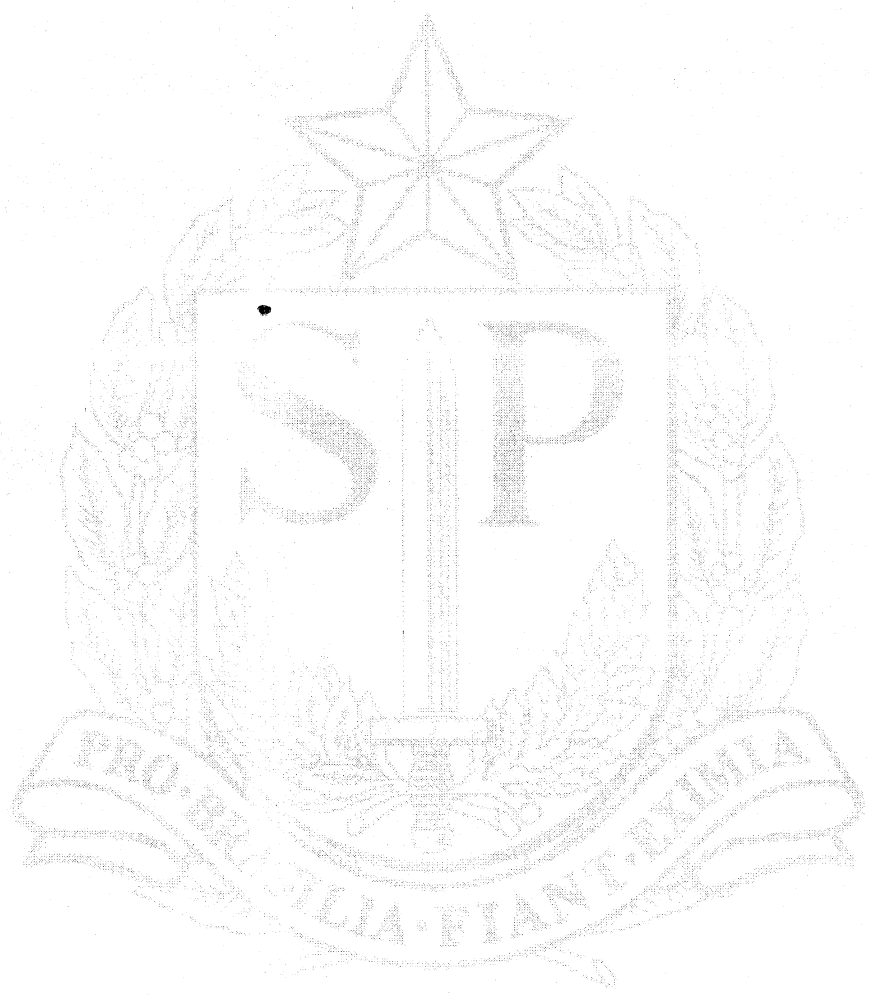
OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME ROGER WEBER MORENO CASTRO							
ENDEREÇO RUA CELSO VIEIRA				NÚMERO 768	COMPLEMENTO		
BAIRRO VL PEREIRA BARRETO		MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 02919-120	RG 344239986		
CPF 285.869.178-93		CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 50.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 27/09/2022	NÚMERO 813.401/22-7	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35233386792 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 16/06/2024

[Handwritten signature]

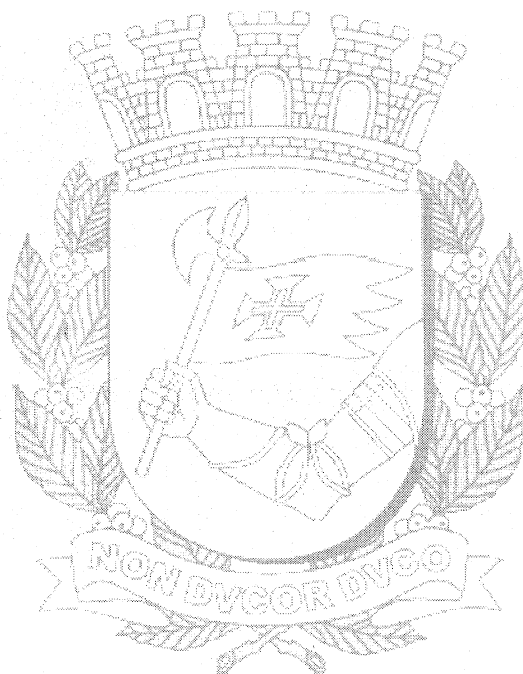


[Handwritten signature]

Número do Contribuinte: 29.605.776/

Nome do Contribuinte: TECNOKAP COMERCIO E SERVICOS LTDA

Não consta imóvel cadastrado em nome de: TECNOKAP COMERCIO E SERVICOS LTDA - CPF/CNPJ Raiz: 29.605.776/



Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Certidão emitida às 12:27:23 horas do dia 16/06/2024 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: 7F011C9B

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer rasura invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECNOKAP SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.605.776/0001-17
Certidão nº: 51687644/2024
Expedição: 25/07/2024, às 15:57:00
Validade: 21/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECNOKAP SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.605.776/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TECNOKAP		EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CELSO VIEIRA	NÚMERO 768	COMPLEMENTO *****	
CEP 02.919-120	BAIRRO/DISTRITO VILA PEREIRA BARRETO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM.FINANCEIRO@TECNOKAP.COM.BR		TELEFONE (11) 3895-1751/ (11) 6348-4157	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/06/2024 às 12:33:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

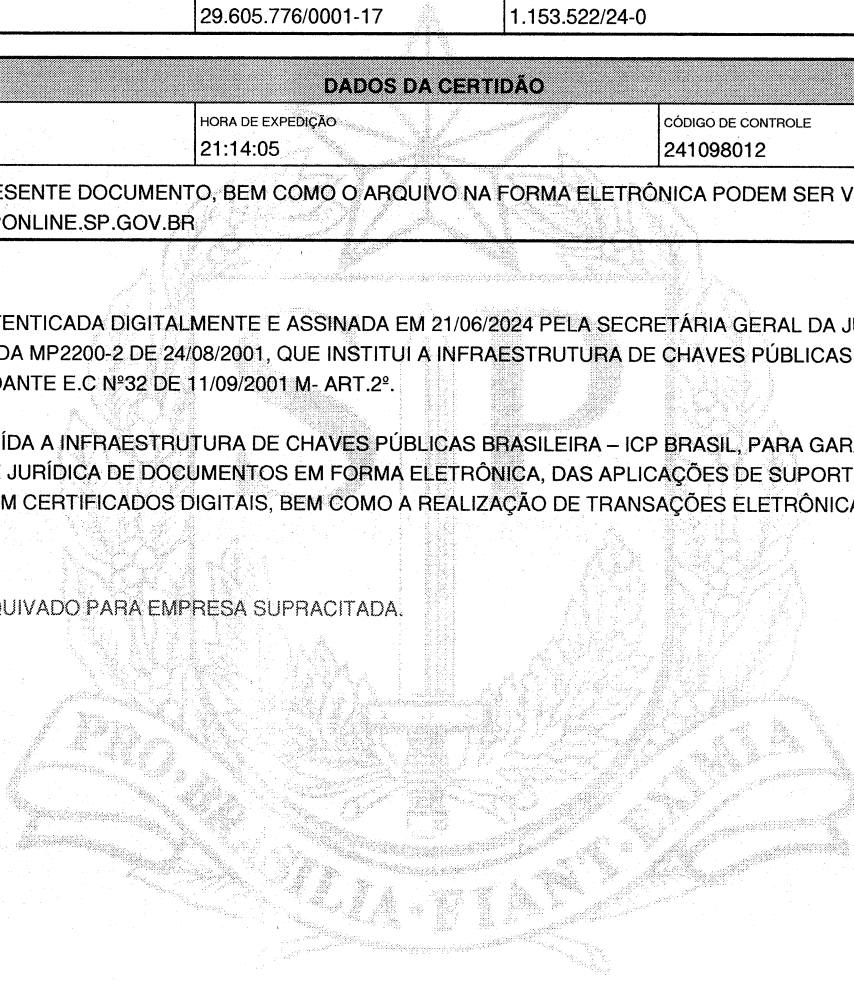
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL TECNOKAP SOLUCOES LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
NIRE 35233386792	CNPJ 29.605.776/0001-17	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.153.522/24-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 20/06/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 21/06/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 21:14:05	CÓDIGO DE CONTROLE 241098012
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 21/06/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.






Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2430645857



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Alteração de Nome Empresarial, Alteração de Capital e QSA, Alteração de Atividades/Objeto, Alteração de Endereço		
NOME EMPRESARIAL TECNOKAP SOLUCOES LTDA		PORTE EPP
LOGRADOURO RUA RIO VERDE		NÚMERO 2241
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO VILA GENIOLI	CEP 02934401
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL marlene@systemacontabil.com.br		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 29605776000117	NIRE - SEDE 35233386792
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS
NOME:	NELI CHAVES DO AMARAL - Responsável	DARE R\$ 201,55
DATA ASSINATURA:	NELI CHAVES DO	DARF Isento
ASSINATURA:	AMARAL:67594042891	
		Assinado de forma digital por NELI CHAVES DO AMARAL:67594042891 Dados: 2024.06.19 16:58:54 -03'00'

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

19/06/2024

Página 1 de 1



Certifico o registro sob o nº 1.153.522/24-0 em 20/06/2024 da empresa TECNOKAP SOLUCOES LTDA, NIRE nº 35233386792, protocolado sob o nº SPP2430645857. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 241098012. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br/.

TECNOKAP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 29.605.776/0001-17

ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente Instrumento Particular, e na melhor forma de direito, e ao final assinado:

ROGER WEBER MORENO CASTRO, brasileiro, empresário, em união estável, nascido em 20/03/1981, inscrito no CPF sob nº 285.869.178-93, portador da cédula de identidade RG nº 34.423.998-6 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Celso Vieira, nº 768 – Vila Pereira Barreto, município de São Paulo – SP – CEP 02919-120, único sócio componente da sociedade limitada unipessoal **TECNOKAP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sua sede na Rua Celso Vieira, nº 768 – Vila Pereira Barreto, município de São Paulo – SP – CEP 02919-120, inscrita no CNPJ sob o nº 29.605.776/0001-17 tem entre si, justa e contratada a alteração de seu Contrato Social devidamente registrado sob o nº 3523338679-2 em sessão de 27/09/2022, resolve alterar seu contrato social sob as cláusulas e condições a seguir:

I – Alterar a razão social da empresa de: TECNOKAP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA para: TECNOKAP SOLUÇÕES LTDA.

II – Alterar o endereço da sede social da empresa da Rua Celso Vieira, nº. 768 - Vila Pereira Barreto - São Paulo - SP - CEP 02919-120, para a Rua Rio Verde, nº. 2241 - Vila Genioli - CEP 02934-401 - São Paulo - SP.

III – Alterar o objeto social de: Comércio de tapetes diversos, comércio de pisos vinílicos, comércio de pisos emborrachados, comércio de pisos em EVA, comércio de pisos de sinalização e direcional em PVC, pisos para deficiente visual, comércio de artigos em EVA em geral, tatame, blocos, setas de sinalização e etc, comércio de EPIS, pisos de borracha, fitas adesivas, objetos de demarcação e sinalização, comércio de artigos para uso pessoal em geral e instalação dos respectivos pisos acima mencionado, bem como a prestação de serviços de logística, para: **Fabricação, Prestação de Serviços de instalação, comércio, importação de tapetes diversos; Comércio, Prestação de serviços de instalação e importação de pisos vinílicos; Comércio, Prestação de serviços de instalação e importação de pisos emborrachados; Comércio, Prestação de serviços de instalação e importação de pisos em EVA, tatame, blocos; Comércio, Prestação de serviços de instalação e importação de pisos de sinalização para deficiente visual, setas de sinalização, fitas adesivas de marcação e sinalização; Comércio, Prestação de serviços de instalação e importação de pisos de borrachas: Prestação de Serviços de Logística; Prestação de Serviços consultoria e Assessoria: Comercial, Recursos Humanos, Financeira e Administrativa.**

IV – É admitida na sociedade **CRISTINA VIEIRA SAMPAIO DE ARAUJO**, brasileira, natural do Rio de Janeiro – RJ, em união estável, nascida em 30/11/1980, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 54.223.285-6 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 086.916.697-21, residente e domiciliada a Rua Celso Vieira, nº 768 – Vila Pereira Barreto – São Paulo – CEP 02919-120 – SP.

V – O sócio remanescente **ROGER WEBER MORENO CASTRO**, neste ato cede e transfere 30.000 (trinta mil) quotas do capital social no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente integralizadas em moeda corrente do país, para a sócia recém-admitida **CRISTINA VIEIRA SAMPAIO DE ARAUJO**, dando plena quitação da participação no Capital Social.

VI – A gerência e administração da sociedade limitada será exercida por ambos os sócios assinando, **isoladamente**, toda a documentação que envolva a sociedade, inclusive movimentação de conta bancária, ficando desde já investidos dos poderes necessários e para representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente e praticar todos os atos necessários a seu regular funcionamento.

Em razão da alteração havida, o capital social permanece inalterado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real) passa a ser dividido para os sócios na seguinte proporção:

CRISTINA VIEIRA SAMPAIO DE ARAUJO – 30.000 (trinta mil) quotas do capital social no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) neste ato totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

ROGER WEBER MORENO CASTRO – 20.000 (vinte mil) quotas do capital social no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) neste ato totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

Em virtude das modificações ocorridas, os sócios deliberam consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com o texto a seguir, ficando implicitamente retificadas as disposições anteriores aqui não constantes, sem prejuízo do direito de terceiros:

TECNOKAP SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 29.605.776/0001-17

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO SEDE E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade limitada, gira sob a denominação Social de **TECNOKAP SOLUÇÕES LTDA** e tem sede e foro no município de **São Paulo a Rua Rio Verde, nº. 2241 – Vila Genioli – CEP 02934-401 – São Paulo – SP.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade limitada vigorará por prazo indeterminado, podendo a critério dos sócios, instalar-se em qualquer parte do território Nacional e Exterior, filiais, sucursais, escritórios e também, constituir representantes e correspondentes.

II - DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA

A Sociedade limitada tem por objeto: **Fabricação, Prestação de Serviços de instalação, comércio, importação de tapetes diversos; Comércio, Prestação de serviços de instalação e importação de pisos vinílicos; Comércio, Prestação de serviços de instalação e importação de pisos emborrachados; Comércio, Prestação de serviços de instalação e importação de pisos de EVA, tatame, blocos; Comércio, Prestação de serviços de instalação e importação de pisos de sinalização para deficiente visual, setas de sinalização, fitas adesivas de marcação e sinalização; Comércio, Prestação de serviços de instalação e importação de pisos de borrachas; Prestação de Serviços de Logística; Prestação de Serviços consultoria e Assessoria: Comercial, Recursos Humanos, Financeira e Administrativa.**

III - DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA

O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas sociais de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, e assim distribuídas:

CRISTINA VIEIRA SAMPAIO DE ARAUJO – 30.000 (trinta mil) quotas do capital social no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) neste ato totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

ROGER WEBER MORENO CASTRO – 20.000 (vinte mil) quotas do capital social no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) neste ato totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Segundo: Os sócios respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, nos termos do art. 997 inciso VIII da Lei nº 10.406/02.

IV - DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA

A gerência e administração da sociedade limitada será exercida por ambos os sócios assinando, **isoladamente**, toda a documentação que envolva a sociedade, inclusive movimentação de conta bancária, ficando desde já investidos dos poderes necessários e para representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente e praticar todos os atos necessários a seu regular funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade limitada poderá constituir procuradores sempre mediante instrumento em que venham especificados os respectivos poderes, inclusive prazo de vigência.

Parágrafo Único: São expressamente vedados, sendo nulos, inoperantes em relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios gerentes, procuradores ou funcionários, que envolvam operações estranhas ao objeto social, ou a própria sociedade, tais como: fianças, avais, endossos sem o prévio consentimento por escrito, dos sócios, representando a maioria do Capital Social.



V – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SÉTIMA

É defeso a qualquer dos sócios, ceder, transferir ou dar garantia de suas quotas, no todo ou em parte, sem expresse consentimento dos demais, garantindo a estes, no caso de alienação o direito da preferência para adquiri-las na proporção das quotas que possuírem.

Parágrafo Único: O quotista que desejar alienar suas quotas no todo ou em parte, indicará o outro, por escrito, o nome do pretendente e condições de alienação. Se ao término de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso, nenhum dos quotistas se manifestar pelo exercício de preferência assegurado por esta Cláusula entende-se que aquele sócio estará livre para efetivar a alienação, na forma proposta à pessoa por ele indicada.

VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS.

CLÁUSULA OITAVA

O exercício Social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício correspondente ao mesmo, será levantado um Balanço e preparada a Demonstração de Resultados. Os lucros e prejuízos verificados após as deduções legais serão distribuídos entre os sócios, na proporção de suas quotas, ou deixados em lucro suspensos na Sociedade, para futuros aumentos de Capital, conforme deliberação dos sócios administradores.

VII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA

A retirada, extinção, morte, exclusão, ou falência de qualquer dos sócios, não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes de comum acordo resolverem liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, extinto, excluído ou falecido, serão calculados com base no último Balanço Geral levantado pela Sociedade, e serão pagos a seus herdeiros, ou sucessores, em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente de acordo com o índice legal vigente.

VIII - DA ALTERAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente Contrato Social, poderá ser livremente alterado a qualquer tempo por deliberação dos sócios.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Para todas as questões oriundas deste Contrato, fica eleito, desde já, o Foro da comarca de São Paulo com exclusão de qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo. Fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim, justo e contratado, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor, com duas testemunhas abaixo.

São Paulo, 31 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br CRISTINA VIEIRA SAMPAIO DE ARAUJO
Data: 19/06/2024 16:29:12-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CRISTINA VIEIRA SAMPAIO DE ARAUJO

Assinado de forma digital
por ROGER WEBER MORENO
CASTRO:28586917893
Dados: 2024.06.19 14:15:49
-03'00'

ROGER WEBER MORENO CASTRO

TESTEMUNHAS

**CRISTINA CELIA
INACIO
MAIA:17810624806**

**Cristina Celia Inacio Maia
RG. 29.343.892-4 SSP/SP**

Assinado de forma digital
por CRISTINA CELIA INACIO
MAIA:17810624806
Dados: 2024.06.19 16:51:25
-03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br MARLENE SANTOS SILVA
Data: 19/06/2024 16:54:02-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Marlene Santos Silva
RG. 24.853.614-X SSP/SP**



pb

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
CRISTINA VIEIRA SAMPAIO DE ARAUJO					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			União Estável		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
08691669721	Branca	542232856	09/03/2010	SSP	SP
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
CELSO VIEIRA				768	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
VILA PEREIRA BARRETO				02919120	
COMPLEMENTO					
MUNICÍPIO				UF	
São Paulo				SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	São Paulo		DATA	19/06/2024	
NOME	CRISTINA VIEIRA SAMPAIO DE ARAUJO		ASSINATURA		



Documento assinado digitalmente
CRISTINA VIEIRA SAMPAIO DE ARAUJO
Data: 19/06/2024 16:31:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





DECLARAÇÃO

Eu, CRISTINA VIEIRA SAMPAIO DE ARAUJO, portador do Documento de Identificação nº 542232856, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 08691669721, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa TECNOKAP SOLUCOES LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA RIO VERDE, 2241 - Bairro: VILA GENIOLI, São Paulo - SP CEP 02934401, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



Documento assinado digitalmente
CRISTINA VIEIRA SAMPAIO DE ARAUJO
Data: 19/06/2024 16:31:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CRISTINA VIEIRA SAMPAIO DE ARAUJO (Sócio-Administrador)
542232856



Certifico o registro sob o nº 1.153.522/24-0 em 20/06/2024 da empresa TECNOKAP SOLUCOES LTDA, NIRE nº 35233386792, protocolado sob o nº SPP2430645857. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 241098012. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp-online.sp.gov.br.



Handwritten signature and stamp in the top right corner.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **NELI CHAVES DO AMARAL** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP115089**, expedida em **14/12/1981**, inscrito no CPF nº 67594042891, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

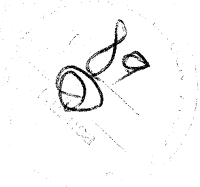
Arquivo de Alteração

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 19/06/2024.

NELI CHAVES DO AMARAL





TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2430645857** de Alteração de Atividades/Objeto, Alteração de Capital e QSA, Alteração de Endereço e Alteração de Nome Empresarial da empresa **TECNOKAP SOLUCOES LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Adriana Aparecida Mazagão.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 20/06/2024.

Adriana Aparecida Mazagão, CPF: 12409389856

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Aparecida Mazagão e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430645857.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **TECNOKAP SOLUCOES LTDA de NIRE 35233386792**, protocolizado sob o número **SPP2430645857** em **20/06/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1153522240**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 20/06/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.153.522/24-0 em 20/06/2024 da empresa TECNOKAP SOLUCOES LTDA, NIRE nº 35233386792, protocolado sob o nº SPP2430645857. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 241098012. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

19/06

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 19/06/2024 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
CAPA ALTERAÇÃO e DECLARAÇÕES.pdf			
NELI CHAVES DO AMARAL	67594042891	19/06/24 17:06	AC SyngularID Multipla / PDF-1.7
DBE e CERTIDÃO CRC.pdf			
NELI CHAVES DO AMARAL	67594042891	19/06/24 17:06	AC SyngularID Multipla / PDF-1.7
Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf			
NELI CHAVES DO AMARAL	67594042891	19/06/24 17:06	AC SyngularID Multipla / PDF-1.4

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2430645857



Certifico o registro sob o nº 1.153.522/24-0 em 20/06/2024 da empresa TECNOKAP SOLUCOES LTDA, NIRE nº 35233386792, protocolado sob o nº SPP2430645857. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 241098012. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 29.605.776/0001-17**Razão**

TECNOKAP COMÃ & SERVIÃ OS LTDA

Social:**Endereço:**- RUA CELSO VIEIRA 768 - / VILA PEREIRA BARRET / SAO PAULO / SP /
02919-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2024 a 22/09/2024**Certificação Número:** 2024082404295249774956

Informação obtida em 30/08/2024 09:54:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

93

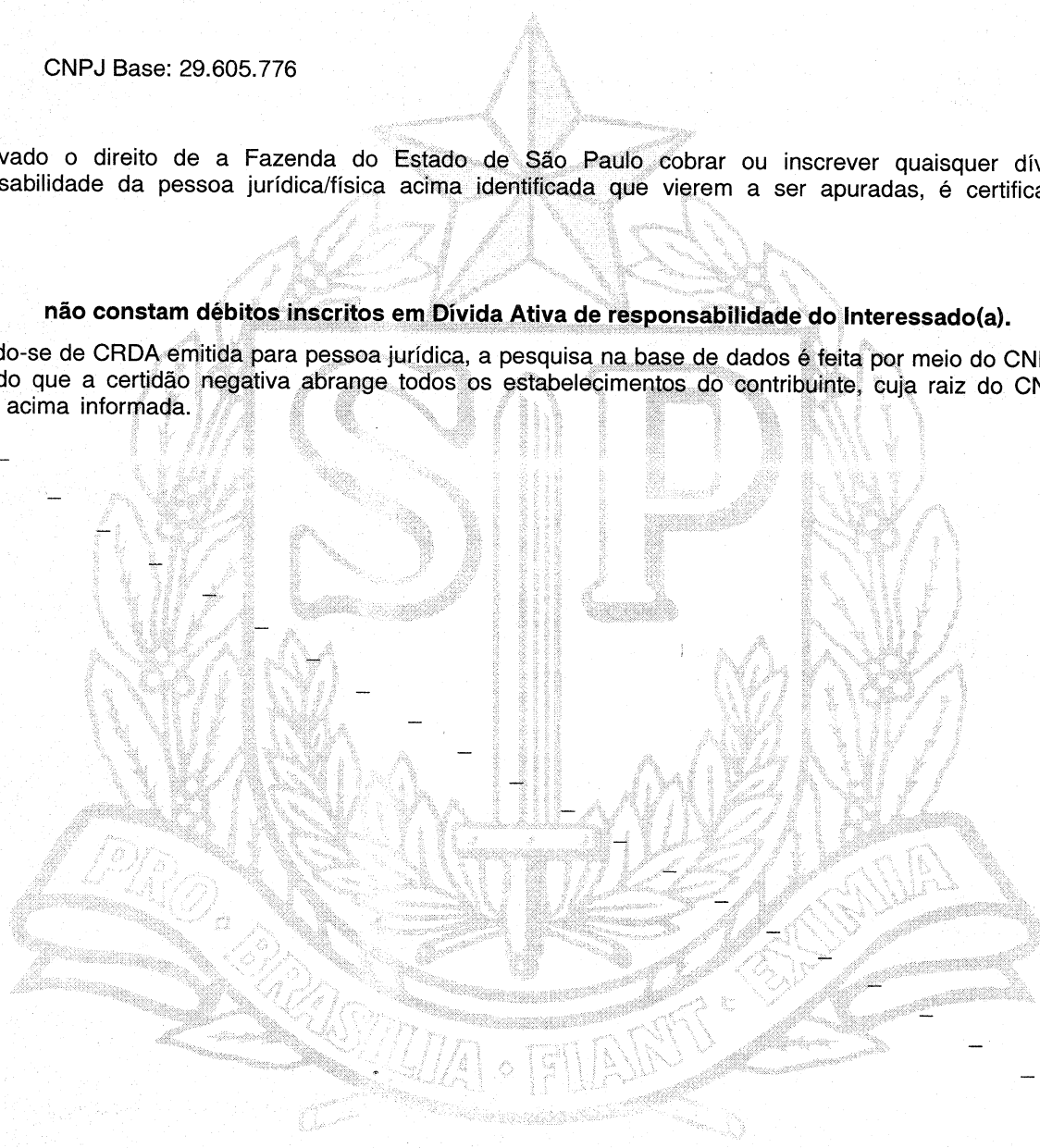
Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 29.605.776

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 59727834

Data e hora da emissão 12/08/2024 17:37:51

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Inteligência da Polícia Civil - DIPOL
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt - IIRGD

19/11

RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



OS DADOS BIOMÉTRICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <https://validar.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade. Você também pode escanear o Código QR ao lado.



Valid



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Segurança Pública



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Inteligência da Polícia Civil – DIPOL
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt – IIRGD

18

RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pelo IIRGD (Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt) em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <http://verificador.it.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.

29

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **29.605.776/0001-17**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **TECNOKAP COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 02/02/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria - Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
0.667.510/21-7

F. D. A. M.



DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

NOME EMPRESARIAL R.W.M. CASTRO COMÉRCIO DE PISOS E TAPETES	NIRE 3514015564-2
--	-----------------------------

DECLARAÇÃO
O Empresário R.W.M. CASTRO COMÉRCIO DE PISOS E TAPETES, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 02/02/2018, NIRE: 3514015564-2, CNPJ: 29.605.776/0001-17, estabelecido na Rua Celso Vieira, 768, BAIRRO: Vila Pereira Barreto, São Paulo, SP, CEP:02919-120, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA para EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE São Paulo - SP	DATA 23/07/2021
-------------------------------------	---------------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME ROGER WEBER MORENO CASTRO (Empresário)	ASSINATURA <i>Roger E</i>
---	------------------------------

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CERTIFICADO DE REGISTRO
SEM O NÚMERO

gisele
GISELE SIMIEMA CESCHIN
SECRETARIA GERAL

807.286/21-7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

77 JUL 2021
SÃO PAULO

JUCESP